



DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS – NOVIDADES, ATUALIDADES E POLÊMICAS

Com destaque para o novo Decreto
sobre credenciamento

Local: São Paulo/SP

Data: 16 e 17 de setembro

O Curso

As alterações da Lei nº 14.133/2021 referentes aos processos de contratação direta são importantes e impactantes, especialmente o recente decreto que trata de credenciamento (Decreto nº 11.878/2024).

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação sempre geram dúvidas a respeito do correto enquadramento da hipótese legal e da instrução processual adequada e segura. A relevância desse tema também se confirma pela fiscalização dos tribunais de contas nessas contratações.

São assuntos cruciais e presentes no dia a dia de quem lida com as contratações públicas, apresentados com enfoque aplicado, destacando-se os pontos de atenção e as boas práticas a serem adotadas.

Motivos para participar



Conhecer as alterações e polêmicas sobre as principais hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com as regulamentações aplicáveis, em especial o Decreto nº 11.878/2024.

Dominar as boas práticas para o enquadramento e a instrução segura dos processos de dispensa e de inexigibilidade por meio de uma abordagem aplicada.

Preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas.

Compreender os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Estudar e debater com especialistas no assunto.

Quem deve participar



Integrantes das
comissões de
contratação



Agentes de
contratação e
equipes de apoio



Agentes que
atuam no
planejamento/
fase preparatória
das contratações



Assessoria e
procuradoria
jurídica



Auditoria interna
Integrantes dos
controles interno e
externo



Demais agentes
que atuam nos
processos de
contratação direta

Agenda



Credenciamento

No primeiro dia do
evento a partir
das 7h30



Horários

Entrada: 8h30
Almoço: 12h30 às 14h
Término: 18h



Carga Horária

16 horas

Professores**Joel de Menezes Niebuhr**

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP. Professor de cursos de pós-graduação. Autor de diversos livros, entre os quais: *Licitação pública e contrato administrativo* (7. ed., Fórum).

**Ricardo Alexandre Sampaio**

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed., Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Programa

Dia 16 de setembro / Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

AGENTES E ATRIBUIÇÕES, PASSO A PASSO E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE

- 01** Quais são os agentes responsáveis pela condução dos processos de dispensa e de inexigibilidade de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Trata-se de atribuição do agente de contratação? Qual o reflexo da segregação de funções na designação dos agentes? O agente que atuou na condução da dispensa ou inexigibilidade poderá fiscalizar esses contratos?
- 02** Quais as cautelas para a condução da fase de planejamento das contratações diretas? Devem ser elaborados estudos técnicos preliminares (ETP) e termo de referência (TR)? ETP e TR podem ser dispensados em algum caso? Quais as orientações do TCU sobre o planejamento das contratações diretas?
- 03** De acordo com a nova Lei, em quais contratações diretas deve ser realizada a análise de riscos? Qual a diferença entre mapa de riscos, matriz de riscos e cláusula contratual de alocação dos riscos?
- 04** Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre os documentos de habilitação que podem/devem ser exigidos nos processos de contratação direta? Quais casos podem dispensar a exigência desses documentos?
- 05** Quanto à estimativa e justificativa de preços para as contratações diretas, especialmente inexigibilidade, quais as cautelas e os procedimentos de acordo com a nova Lei e a IN nº 65/2021? Quais as orientações do TCU?
- 06** Quais os cuidados e o passo a passo para a instrução segura dos processos de contratação direta? De acordo com a nova Lei, qual é o fluxo de atos e documentos para a instrução da contratação direta desde a formalização da demanda até a autorização da autoridade?
- 07** Quais os cuidados a serem observados na publicidade dos processos de contratação direta e no PNCP?

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE

- 08** Quais os cuidados para não incorrer em fracionamento indevido? Qual o papel do Plano de Contratações Anual na atividade como instrumento para afastar o fracionamento indevido? Qual a disciplina da IN Seges nº 67/2021 para a aferição dos valores-limites? O que deve ser entendido por unidade gestora e por ramo de atividade? Os precedentes do TCU podem ser adotados para referenciar a interpretação sobre esse tema?
- 09** É possível realizar uma dispensa pelo valor por exercício para a contratação de serviços contínuos? E se prevista a prorrogação, como proceder?

Programa

- 10** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quando é cabível a dispensa eletrônica? Quais os destaques e os fluxos previstos na IN nº 67/2021?
- 11** Quais requisitos devem ser demonstrados para a configuração da dispensa por emergência? Como resolver o problema da emergência causada por falhas no planejamento? É possível prorrogar a contratação por emergência? Quais as orientações do TCU que podem guiar a aplicação do novo regime?
- 12** Quais as condições e as novidades da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa quando a licitação for fracassada e deserta? O que merece destaque e atenção?
- 13** Em quais casos a Administração pode considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que não está mais entre as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da nova Lei? Quais as novidades e os cuidados em sua aplicação? É possível contratar remanescente de contratos formalizados com base na Lei nº 8.666/1993 com fundamento no art. 24, inc. XI, dessa lei?

Dia 17 de setembro / Professor: Joel de Menezes Niebuhr

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

- 14** Qual o papel da assessoria jurídica no controle de legalidade dos processos de contratação direta? Todos os processos de dispensa e inexigibilidade devem ser analisados pelo jurídico? Quais as cautelas e os pontos de atenção na estruturação do parecer jurídico das contratações diretas?
- 15** Quais objetos podem ser adquiridos por meio de inexigibilidade? Quais são as alterações relativas a essa hipótese de inexigibilidade previstas na nova Lei?
- 16** Quais as condições para o enquadramento no inc. III do art. 74 da nova Lei, que trata da contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade? O que é e como comprovar a notória especialização?
- 17** É possível contratar por inexigibilidade de licitação serviços técnicos profissionais especializados com terceiros que não sejam notoriamente especializados? Qual o fundamento legal do regime atual e da nova Lei?
- 18** Quais as condições e os cuidados para o correto enquadramento da inexigibilidade para aquisição e locação de imóvel? Quais as alterações relacionadas ao regime atual?
- 19** Quais as alterações e os pontos de atenção para a contratação de artistas? Quais as recomendações sobre as contratações de *shows* e espetáculos?
- 20** Atas de SRP podem ser formalizadas com base em dispensa e inexigibilidade? Em quais condições e quais as cautelas?

Programa

- 21** Sobre credenciamento, considerando as novidades do Decreto nº 11.878/2024 e os entendimentos do TCU, pergunta-se:
- Quem está obrigado ao Decreto nº 11.878/2024?
 - O credenciamento deve ser conduzido por comissão de contratação?
 - Quando é cabível o credenciamento de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024? Trata-se de inexigibilidade? Como deve ser demonstrada?
 - Quais as hipóteses de cabimento do credenciamento de acordo como art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024? Como entender: (i) as contratações paralelas e não excludentes; (ii) as contratações a critério de terceiro; e (iii) os mercados fluidos?
 - Quais as especificidades na configuração de mercados fluidos? A oscilação de preços em determinados setores, como o de materiais para manutenção predial, caracteriza mercado fluido para fins de credenciamento?
 - Serviços advocatícios podem ser contratados por credenciamento? É possível realizar credenciamento para contratar profissionais do setor artístico?
 - Há uma tendência na ampliação do cabimento do credenciamento. Quais as diretrizes para um balizamento seguro considerando a disciplina legal e os precedentes de tribunais de contas sobre o tema? Quais acórdãos do TCU merecem destaque?
 - Quais os critérios habitualmente aplicados para distribuição da demanda, escolha do prestador/executor e definição da ordem de contratação?
 - Quais as especificidades referentes ao planejamento e ao conteúdo do edital de credenciamento? Quais as cautelas para a instrução do processo administrativo de credenciamento?
 - Qual o prazo do credenciamento e dos contratos decorrentes? Os contratos podem ser alterados e reajustados?

CONTRATOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 22** Os contratos decorrentes de dispensa e inexigibilidade formalizados com base no regime podem ser prorrogados? Até que momento?
- 23** Existem especificidades para a prorrogação dos contratos decorrentes de dispensa e inexigibilidade? O que deve ser demonstrado para prorrogá-los?
- 24** Existem especificidades para as alterações qualitativas e quantitativas dos contratos decorrentes de dispensa e inexigibilidade?
- 25** Devem ser previstos reajuste e repactuação em todos os contratos decorrentes de dispensa e inexigibilidade? Quais os cuidados e pontos de atenção?

Investimento

R\$ 5.775,00 / PARTICIPANTE*



2 almoços e 4 coffee breaks

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021*
(Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado*

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

Onde será?



Meliá Paulista

Av. Paulista, 2181 – Consolação
São Paulo/SP - Tel: (11) 2184-1600

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130017258



Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / evento@zenite.com.br / www.zenite.com.br

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000